LEI MUNICIAL N° 2.657 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Inclui o Calendário de Eventos Diocesano da Diocese de Rio Branco no Calendário Turístico Oficial do Município de Rio Branco."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido o calendário de eventos diocesanos da Diocese de Rio Branco como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rio Branco em razão de sua importância religiosa, histórica e cultural para a cidade e para a identidade do povo rio-branquense.

Art. 2° O Calendário que trata o artigo 1° *caput* desta Lei, corresponderá aos seguintes eventos:

I - Rio de Água Viva;

II - Semana Santa;

III - Corpus Christi;

IV - Círio de Nazaré.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal, em parceria com a Diocese de Rio Branco, poderá promover ações para a preservação valorização e difusão dos eventos elencados no artigo 2°, bem como incentivar eventos e atividades educativas que ressaltem a sua relevância cultural e tradicional.

Art. 4° Fica autorizado o Município a firmar parcerias e convênios com entidades e instituições da Igreja Católica visando à promoção e fortalecimento dessas celebrações.

Art. 5° Os eventos presentes no artigo 2° desta lei poderão contar com o apoio institucional logístico e cultural por parte do Poder Público Municipal, respeitada a legislação vigente, com vistas à promoção da cultura e do turismo religioso.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 14.199
Em: 04/02/26 Pág. Nº 185